



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1336

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Ratificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1336

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.809, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
------	----------------	------

ÉRICA REGINA DE MOURA FERREIRA	R G :	
49.021.949-4		24/05/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.810, DE 28 DE MAIO DE 2019

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

04	1400	SAV
10	17.512.0200.2049.0000	Manutencao do Serviço de Agua e Esgoto 200.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 04 05
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	
110	000	Recurso Proprio

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00

Fontes de Recurso

04	05200.000,00
----	--------------

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.811, DE 28 DE MAIO DE 2019.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
SANDRA APARECIDA SERAFIM	RG: 34.637.258-6	25/05/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1336

Página 3 de 4

publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA S.G. Nº 021/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Instaura procedimento administrativo disciplinar e dá outras providências”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Considerando que o art. 143, da lei Complementar nº 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar a fim de apurar o quanto disposto no Processo SNJ nº 30/2019, que trata de suposta falta funcional grave, concernente a ausência intencional ao serviço por mais de trinta dias consecutivos por servidor público ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 80/2019, de 08 de abril de 2019, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto nos artigos 49 a 60 e 62 da Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Viradouro/SP, 21 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

Secretário de Governo

PORTARIA S.G. Nº 022/2019, DE 21 DE MAIO DE 2019.

“Designa o Sr. WAGNER DONIZETE DE OLIVEIRA, RG – 47.143.674-4, á responder pela seção de Recursos Humanos, durante o afastamento do titular o Senhor Sebastião Geraldo Cardoso.”

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, Secretário de Governo do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Sr. Sebastião Geraldo Cardoso, Chefe da Seção de Recursos Humanos, se afastou em virtude de férias;

Resolve;

Fica o Senhor Wagner Donizete de Oliveira, RG – 47.143.674-4, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo Assessor II, autorizado a responder pela Seção de Recursos Humanos.

O servidor permanecerá no exercício supra mencionado no período de 21 de maio de 2019 à 19 de junho de 2019, em substituição ao Senhor Sebastião Geraldo Cardoso, que responde pela seção em questão; durante seu período de afastamento por férias.

Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo de permanência do substituto.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 21 de maio de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

Secretário de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1336

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 090/2019

Modalidade: Dispensa nº 042/2019

Contratante: prefeitura m. de Viradouro

Contratada: Suely Dos Santos Oliveira Materiais De Construção - Me

Objeto: Contratação De Empresa Para Restauração Da Praça Do Idoso Dr. Vicente Marques Beato.

Valor: R\$ 4.700,00

Vigência: 29-05-2019 a 29-06-2019

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

PROCESSO Nº 101/2019

Reconheço a dispensa de licitação referente à contratação de empresa para restauração da praça do idoso Dr. Vicente Marques Beato, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa para restauração da praça do idoso Dr. Vicente Marques Beato.

Viradouro/SP, 29 de Maio de 2019.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO